



**PROCESSO** : 0002423-21.2021.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
**ASSUNTO** : *Workshop*

### Decisão nº 512 / 2021 - PRESI/GAPRES

Trata-se de contratação de *Workshop* com o tema: "Como ser um Super Herói do Mundo Real – Método NeuroSucesso", a ser ministrado pela palestrante **Paula Cristina da Silva** - CPF **703.507.862-24**, que será veiculado por meio de videoconferência, com número livre de participantes, tendo por objetivo capacitar magistrados, servidores, terceirizados e estagiários, a partir de reflexões sobre o papel das pessoas na execução das atividades laborais com fins de induzir inspiração para agir.

A Seção de Programação e Execução Financeira (SPEO) informou haver saldo orçamentário suficiente para realizar a despesa no valor de **R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais - 0451494)**.

A Assessoria jurídica firmou parecer no sentido da viabilidade da contratação, desde que a Diretoria-Geral, expressamente aprove a manifestação apresentada pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), que contém as razões que justificam encontrar-se o preço do evento compatível com o praticado pela contratada em situações semelhantes. Tal ocorrendo, opinou pela viabilidade jurídica da contratação que, não admitindo competição, pela singularidade do objeto e natureza intelectual da atividade docente, poderá ser realizada com fundamento nos Arts. 25, II, c/c 13, VI, da Lei n. 8.666/93, que tratam das hipóteses de inexigibilidade. (0459568 e 0455863).

A Diretoria-Geral (0460689) se manifestou nos termos que abaixo seguem:

*"5. Feitos esses registros, entendo que a contratação aqui analisada servirá para atender, a custo individual de pequena expressão, vez que o preço total é de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais) à demanda em tela, em área de interesse deste Regional, impactando positivamente na qualidade de vida e nas atividades desempenhadas pelo público alvo alcançado.*

*6. Contudo, a contratação deve ser precedida de inclusão do tema proposto no Plano Anual de Capacitação - PAC, para o que remete-se o feito à Presidência, competente para decidir quanto à alteração do PAC."*

É o Relatório. Decisão.

Com efeito, a Senhora Diretora-Geral fez a análise da conveniência e oportunidade da contratação (0460689), conforme delegação expressa nos Art. 3º, II e 4º, da Portaria Presidência n. 144/2021.

Assim sendo, constatando esta Presidência que se encontram presentes os requisitos exigidos para hipótese de inexigibilidade de licitação, a que se refere o Art. 25, II, c/c Art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93 e, conforme mencionam as manifestações que convergem nesse sentido, por restarem atendidos todos os requisitos legais, **RATIFICA-SE** o ato da Diretora-Geral (0460689), o que se faz com fundamento no Art. 26, **caput**, da Lei n. 8.666/1993, e **AUTORIZA-SE** a inclusão antecipada da capacitação objeto deste procedimento no Plano Anual de Capacitação PAC 2021, nos termos do Art. 8º, da Resolução TSE n. [22.572/2007](#).

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

À Coordenadoria de Material e Patrimônio e Seção de Programação e Execução Financeira, para as providências a seu cargo.

Em seguida, à Seção de Capacitação e Desenvolvimento, para prosseguimento das providências para a realização do evento de capacitação.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 30/11/2021, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0461324** e o código CRC **C62AA5B1**.